



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATO Nº 8435, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a demissão de servidor público pertencente à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, em face de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2025, instaurado por meio da Portaria nº 038/2025-CGM/SESP, com a finalidade de apurar possível infração disciplinar consistente em crime hediondo, nos termos da legislação municipal aplicável, por parte do servidor MICHAELANGELO DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela configuração da infração disciplinar prevista no art. 24, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 84/2012, recomendando a aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2025, que reconheceu a responsabilidade administrativa do servidor e a necessidade de aplicação da penalidade máxima cabível;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nos arts. 24, inciso VII, 26, 71, 108 e 109 da Lei Complementar Municipal nº 84, de 26 de março de 2012, bem como a gravidade da conduta apurada, incompatível com a permanência do servidor no serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor público municipal **MICHAELANGELO DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 6834, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Guarda Civil Metropolitana (GCM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), em razão da configuração da infração disciplinar apurada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

no Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2025, com fundamento no art. 24, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 84/2012.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de agosto de 2026.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL